



Franca, 16 de maio de 2023.

Ofício nº 065/2023-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 48/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.623/2023, (Projeto de Lei nº 10/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.374, de 16 de maio de 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 16 de maio de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**





LEI Nº 9.374, DE 16 DE MAIO DE 2023.

(Autoria: Vereadores Daniel Bassi e Della Motta)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.482/2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Empreendedora, aos alunos do ensino fundamental das escolas municipais do município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 7.482/2010, passando tal artigo a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º**

§ 3º Uma vez implantado o programa de que trata o *caput* deste artigo, manter-se-á em constante difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

§ 4º O conteúdo do programa será ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturnos ou projetos de temas transversais, desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 1-A Serão abordados conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - perfil pessoal e vocacional;
- II - desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;
- III - oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;
- IV - mercado de trabalho;



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

- V - inovação;
- VI - gestão de negócios;
- VII - avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;
- VIII - noções de ética profissional, *compliance* e *accountability*;
- IX - outros temas correlatos;

Art. 1-B Serão abordados na Rede Municipal de Ensino conceitos de educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - conceitos básicos de economia;
- II - orçamento pessoal e organização financeira;
- III - planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;
- IV - noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;
- V - aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;
- VI - formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;
- VII - noções básicas de psicologia do mercado;
- VIII - outros temas correlatos;

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de maio de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 16/05/23
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

